

Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;**

**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:**

**PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.282/0001-31, com sede à Avenida Saquarema, 567, Bairro Porto Novo, CEP 28.991-311, Município de SAQUAREMA - RJ, no valor de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), Contratação de empresa especializada para confecção (elaboração de layout e impressão) de carnês de IPTU e Taxa de Remoção de Lixo para o exercício de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Município de Bataguassu/MS.**

**Sendo o valor total do processo de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais). conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (*Vide Decreto nº 10.922, de 2021*) (*Vigência*) (*Vide Decreto nº 11.871, de 2023*) (*Vigência*) (*Vide Decreto nº 12.343, de 2024*) — (*Vigência*) (*Vide Decreto nº 12.807, de 2025*) *Vigência*

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 13 de janeiro de 2.026.

**WANDERLEIA CARAVINA**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026**

**SELEÇÃO DE PESSOAL MEDIANTE ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Secretaria de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, Aline da Silva Cauneto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal e o disposto no § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 2.652/2019, que permite a contratação temporária mediante análise curricular em caso de afastamento de forma inesperada;

Considerando que duas servidoras ocupantes de provimento efetivo de "médico PSF", encontram-se em gozo de licença maternidade;

Considerando que é imprescindível a necessidade de substituir tais servidoras até o final do período de licença, a fim de dar continuidade ao atendimento de saúde pública aos municípios;

Torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, que se regerá pelas seguintes regras:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

1.1. O processo de seleção de que trata este Edital, será composto por duas etapas, quais sejam: análise dos currículos entregues pelos candidatos no prazo determinado em entrevista pessoal e tempo de experiência, na forma do art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 2.652/2019.

1.2. O presente processo de seleção visa a contratação de pessoal para as seguintes funções, que irão atuar nas secretarias e demais órgãos do Poder Executivo Municipal, com requisitos, carga horária e vencimentos conforme disposto na tabela abaixo:

Função	Requisito	Vagas	Carga horária	Vencimentos
Médico Clínico Geral PSF	Ensino superior completo e registro no órgão de classe	Cadastro reserva	40h semanais	R\$ 13.081,41

\* Os vencimentos contidos na tabela se referem ao salário base, podendo haver o implemento de outras parcelas a depender como, por exemplo, adicionais de insalubridade, gratificações e etc.

1.3. As atribuições dos respectivos cargos são aquelas previstas no Plano de Cargos e Carreiras de Bataguassu, Estatuto

do Servidor Público, Lei de Estrutura Administrativa e demais atos normativos regulamentares.

1.4. O contrato temporário será de natureza administrativa com prazo determinado de 06 (seis) meses ou até o retorno dos servidores substituídos, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, por igual período, até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Administração.

1.5. As lotações dos respectivos cargos serão de acordo com a necessidade da Administração Pública.

1.6. Para concorrer às vagas os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar: **a)** Ser brasileiro; **b)** Possuir no mínimo 18 anos de idade; **c)** Atender os requisitos previstos para o cargo; **d)** Não haver impedimentos legais e **e)** Não possuir vínculo com a Prefeitura Municipal de Bataguassu.

## **2. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE CURRÍCULOS:**

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo seletivo deverão realizar sua inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Porto XV de Novembro, nº 775 - Centro - Bataguassu/MS, no período de 14 a 20 de janeiro de 2026, das 08h às 11h30 e das 14h00 às 16h30, ocasião em que deverão entregar a seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme anexo I do presente edital;

b) Cópia de identidade e CPF;

c) Comprovante de quitação militar para homens;

d) Comprovante de quitação eleitoral;

e) Comprovante de escolaridade;

f) Comprovante de residência;

g) Documentos para comprovação de tempo de serviço, podendo ser: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; certidão de tempo de serviço público, atos de nomeação e exoneração para o serviço público, contratos de prestação de serviços, termos de credenciamento, dentre outros.

h) Registro no órgão de classe, para as funções exigidas no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. A comprovação do registro no órgão de classe para os cargos que assim exigir, pode ser realizada até o momento da celebração do contrato.

## **3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

3.1. O processo de seleção de que trata este Edital, será composto por duas etapas, sendo a primeira consistente na análise dos currículos entregues pelos candidatos em entrevista pessoal e a análise do tempo de experiência. Em ambas serão analisados critérios de pontuação estabelecidos.

### **3.1. ANALISE CURRICULAR E ENTREVISTA PESSOAL**

3.1.1. A análise curricular será realizada por critérios objetivos considerando a experiência acadêmica e profissional do candidato e a desenvoltura em entrevista pessoal.

3.1.2. A formação acadêmica do candidato será avaliada de acordo com os critérios e pontuação a seguir:

Curso	Pontuação
Doutorado	1,50
Mestrado	1,00
Especialização	0,50

3.1.3. A entrevista pessoal será avaliada de acordo com os critérios e pontuação a seguir:

Critério	Pontuações possíveis	Pontuação máxima por critério
Conhecimento na área específica	0,00 - 0,50 - 1,00 - 1,50 - 2,00	2,00
Poder de argumentação e desenvoltura na entrevista	0,00 - 0,50 - 1,00 - 1,50 - 2,00	2,00
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	0,00 - 0,50 - 1,00 - 1,50 - 2,00	2,00
Habilidade de Comunicação	0,00 - 0,50 - 1,00 - 1,50 - 2,00	2,00
Capacidade de atendimento integral (clínica, preventiva e comunitária)	0,00 - 0,50 - 1,00 - 1,50 - 2,00	2,00
Conhecimento dos princípios do SUS (universalidade, integralidade, equidade)	0,00 - 0,50 - 1,00 - 1,50 - 2,00	2,00
Conhecimento dos protocolos do Ministério da Saúde para APS	0,00 - 0,50 - 1,00 - 1,50 - 2,00	2,00

3.1.4. Os candidatos entrevistados serão avaliados por uma equipe composta por 3 (três) membros, que também será responsável pela análise curricular.

### **3.2. CRITÉRIOS AVALIADOS NA ANÁLISE DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

Natureza do serviço	Pontuação por ano completo	Pontuação máxima
Serviço prestado na área em órgãos públicos ou empresas e atividades privadas	0,50 para cada semestre completo comprovado	2,00

3.2.1. A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação dos itens 3.1 e 3.2, considerando a ordem decrescente de pontuação.

3.2.5. São critérios de desempate: (i) o candidato de maior idade; (ii) o candidato de maior pontuação na análise curricular; (iii) o candidato com maior pontuação no critério tempo de experiência e (iv) sorteio.

#### **4. CONTRATAÇÃO:**

4.1. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação e será realizada de acordo com a necessidade da administração.

4.2. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando: I – Pelo término do prazo contratual; II – Por iniciativa da Administração Pública; III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito e IV - Cessado o motivo que lhe deu causa.

4.3. O candidato selecionado será comunicado para comparecer ao Departamento Pessoal para, em um prazo de 24 (vinte e quatro horas) dias entregar a documentação necessária para a realização do Contrato Temporário.

4.4. Não comparecendo o candidato selecionado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, nova análise curricular será realizada, e o próximo candidato será comunicado.

4.5. O candidato que tiver ser contrato rescindido pelos motivos previstos nas alíneas I, II e IV do item 4.2, retornarão para a lista de aprovados, podendo serem convocados, caso não tenha sido extrapolado e observando o limite máximo de 2 (dois) anos

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1. Respeitada a natureza das funções temporárias, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente neste Edital.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e normas descritas neste Edital, assim como eventuais alterações.

5.3. O prazo de vigência do presente processo seletivo é de 1 ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Bataguassu/MS, 13 de janeiro de 2026.

Aline da Silva Cauneto

Secretaria de Saúde do Município de Bataguassu

ANEXO I

<b>MUNICÍPIO DE BATAGUASSU</b>		
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2026</b>		
<b>Cargo pretendido: Médico PSF</b>		
Número de Inscrição:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG:	Data de nascimento: _____ / _____ / _____	Sexo: M ( ) - F ( )
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Enderéco:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ( ) _____	
( ) Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste PROCESSO SELETIVO nº 01/2026, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

#### **PORTARIA Nº 011/2026 DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

**"Dispõe sobre exoneração da função gratificada FG1 que menciona e dá outras providências".**

**WANDERLEIA CARAVINA**, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Exonerar a Sra. Vivian Gurke Waldow, portadora do RG nº 2693237-SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 731.948.401-34, do Cargo de função gratificada FG1-encarregada do setor de projetos arquitetônicos, junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Bataguassu-MS, a contar de 13 de Janeiro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.